



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO D.O.E.
EM 14/10/2016
ASS.: _____

Lei nº 4.371, de 13 de outubro de 2016.

Regulamenta a realização de feiras e exposições, comerciais e industriais, em caráter temporário no Município de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.371/2016:

Art. 1º. Fica regulamentada pela presente Lei a realização de feiras e exposições, comerciais e industriais, em caráter temporário, no Município de Taquaritinga.

§ 1º. Para os efeitos da presente Lei, considera-se exercente da atividade de feira ou exposição comercial ou industrial, a empresa que comercializar produtos, no atacado ou varejo, ou fornecer serviços diretamente ao consumidor, ou revender para comercialização, produtos industrializados ou manufaturados, em evento temporário, no Município de Taquaritinga.

§ 2º. As exposições que possuem os mesmos objetivos das feiras comerciais e industriais ficam regulamentadas pela presente Lei, e obedecidas no que couber as disposições da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga).

Art. 2º. Poderão ser realizadas feiras comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços, no Município de Taquaritinga, mediante a concessão de Alvará Especial de Licença e Funcionamento para Feiras, observando-se o disposto na presente Lei e no que couberem as disposições da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga).

Art. 3º. O pedido de Alvará Especial de Licença e Funcionamento para Feiras deverá ser efetuado por requerimento, instruído com os seguintes documentos:

I - Regulamento detalhado do evento, com indicação obrigatória das datas, horários e local de realização;

II - Certidões negativas de débitos do Estado de São Paulo e da Fazenda Municipal de Taquaritinga e da cidade sede da empresa;

III - Certidões negativas de débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal de Taquaritinga, do proprietário do imóvel cujo evento será realizado, bem como alvará municipal de localização do imóvel;

IV - Contrato Social da empresa que consta ser objeto principal da atividade para comercialização de feiras, eventos e exposições, para que não sejam exercidas atividades comerciais diversas da finalidade específica da feira;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.371/2016.

fls. 2

V - Alvará de Licença emitido pelo Corpo de Bombeiros, que ateste especificamente a segurança das instalações para a realização de evento, com a apresentação do correspondente laudo técnico de liberação;

VI - Alvará de Localização da Secretaria Municipal da Fazenda do Município onde tiver a sua sede;

VII - Alvará de Licença, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, que ateste positivamente as condições da sanidade e salubridade do local do evento, a apresentação do correspondente laudo técnico de liberação;

VIII - Cópias autenticadas dos atos constitutivos, contratos ou estatutos sociais atualizados, da empresa interessada, devidamente registrados na Junta Comercial, ou, se firma individual, no órgão respectivo, bem como ata da eleição dos diretores, se for sociedade por ações;

IX - comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e do Município, do domicílio ou sede da empresa, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

X - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XI - Especificação da quantidade de banheiros compatíveis com expectativa declarada de público presente, com instalação de, no mínimo, um banheiro feminino e um masculino, extintores ou hidrantes de acordo com tamanho da área de realização da feira;

XII - Apresentação de seguro do evento, compreendendo as instalações e do público que comparecer;

XIII - Apresentação de ARTs, dos responsáveis pelas instalações e energia elétrica;

XIV - Prova de regularidade a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais, instituído por Lei.

§ 1º. O pedido deve ser efetuado por única empresa, para cada evento, sendo que, no caso de participação de outras empresas no evento, o requerente responsável deverá apresentar todos os documentos listados neste artigo dos outros participantes, sob pena de indeferimento ou cassação do Alvará Especial de Licença e Funcionamento da Feira.

§ 2º. Preenchidos os requisitos deste artigo, e recolhidas as taxas para realização do evento, será concedido o Alvará Especial de licença e funcionamento da Feira.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.371/2016.

fls. 3

Art. 4º. A concessão de Alvará Especial de Licença e Funcionamento da Feira é ato exclusivo do Poder Executivo Municipal e somente será concedido mediante o preenchimento dos requisitos indicados no art. 3º desta Lei, sob a forma de autorização para a realização de feiras e exposições, a título precário e por prazo determinado.

Art. 5º. A empresa promotora e encarregada da comercialização dos espaços físicos e/ou estandes, deverá solicitar Alvará Especial de Licença e Funcionamento da Feira com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento.

Art. 6º. Quando a promotora do Evento se tratar de Ente Público, deverá instruir o pedido, apenas e tão somente com os documentos e informações que lhe couber, os quais estão elencados no art. 3º, incisos I, V, VII e XI, desta Lei.

Art. 7º. Os casos omissão serão disciplinados observados os dispositivos da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de outubro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria